



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 8.035/2010 (Do Poder Executivo)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a estratégia 11.2 da Meta 11 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10 que passa a ter a seguinte redação:

11.2) Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, garantindo que a rede estadual represente no quinto ano de vigência desta Lei pelo menos 40% e no último ano de vigência desta Lei, represente 50% do total de matrículas da modalidade.

JUSTIFICAÇÃO

A redação original é genérica e propõe apenas fomentar a expansão, como se esta tarefa fosse apenas federal, a quem caberia em parte o verbo utilizado.

A presente emenda estabelece a expansão como estratégia e determina metas intermediárias para esta expansão.

A base utilizada para a definição dos percentuais foi o dado registrado no censo escolar de 2009.

Sala das Sessões,

de 2011.

Alice Portugal
Deputada Federal